



*cc. Gacção*

LEI Nº 369, de 28 de Fevereiro de 1956.

Autoriza aquisição e doação de imóvel.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar em Juízo ou fóra dêle, uma área de terreno no povoado "Jacú", distrito de Dôres de Guanhães, com as dimensões e localização que a planta topográfica indicar, podendo, para tal fim, despender, com a aquisição, até Cr\$ 10.000,00.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o terreno de que trata o artigo anterior, para nêle ser construído um prédio escolar.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 28 de Fevereiro de 1956

*José Euzebio Gacção*  
Prefeito Municipal

*Secretário*